

RELATÓRIO DE IMPACTO REGULATÓRIO



Relatório CET 002/2023
Fortaleza, 11 de janeiro de 2023

I) CONTEXTO E DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

O presente relatório, que está fundamentado no capítulo II, da Resolução Arce nº 151, de 22/07/11, aborda os impactos oriundos da revisão ordinária da margem bruta do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, prestado pela Companhia de Gás do Ceará (Cegás), conforme o processo administrativo VIPROC 03666387/2022, de 18/04/2022, o “Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará”, de 30/12/1993, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de 01/03/2004, e as resoluções Arce nº 123, de 07/01/10, e Arce nº 163, de 25/10/12.

II) OBJETIVO DA PROPOSTA

A Cegás apresentou à Arce o pleito de revisão da sua margem bruta por meio da correspondência CEGÁS DIREX nº 009/2022, de 29 de julho de 2022. O objetivo principal da Concessionária consiste no aumento da margem no importe de R\$ 124.534.482,00 para segmento não térmico, R\$ 9.141.066,00 para o segmento autoprodutor e R\$ 21.437.410,00 para o segmento térmico, conforme valores mostrados na Tabela 1, os quais foram obtidos das informações prestadas pela Cegás e apresentada na folhas 06 a 14, da Nota Técnica CET 009/2022.

Tabela 1 – Margem Bruta Cegás 2022

ITENS	MARGEM
1. MARGEM BRUTA (R\$)	
1.1 Margem Ex-térmica	124.534.482
1.2 Margem autoprodutor	9.141.066
1.3 Margem térmica	21.437.410

Fonte: Cegás

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), detalhada na Nota Técnica CET/009/2022, foi realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no Contrato de Concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07/01/10, e nº 163, de 25/10/12, procurando avaliar a consistência e a razoabilidade dos diversos valores fornecidos pela concessionária.

Conforme detalhamento na Nota Técnica CET/009/2022 e síntese mostrada na tabela a seguir, a CET obteve a importância de R\$ 0,7986/m³ (sete mil, novecentos e oitenta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico), dado um valor de R\$ 136.197.390,00 (cento e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais) para a margem bruta em termos monetários e um volume de referência 194.050.671m³ (cento e noventa e quatro milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e hum metros cúbicos).

Tabela 2- Margem Bruta (2022)

Margem Bruta - 2022			
ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	52.698.755	46.455.529	-11,8
1.1. Pessoal	20.383.622	18.803.141	-7,8
1.2. Despesas Gerais	7.900.776	4.651.607	-41,1
1.3. Serviços Contratados	8.806.191	8.288.490	-5,9
1.4. Material	778.504	540.176	-30,6
1.5. Comercialização e Publicidade	72.907	43.672	-40,1
1.6. Despesas Tributárias	5.973.629	6.385.855	6,9
1.7. Diferença com Perdas do Gás	-	-	
1.8. Remuneração	8.783.126	7.742.588	-11,8
2. Custo do Capital (R\$)	48.568.110	48.102.614	-1,0
2.1. Remuneração	36.283.818	35.818.322	-1,3
2.2. Tributos (IR/CSLL)	12.284.292	12.284.292	0,0
3. Depreciação (R\$)	42.747.398	41.639.247	-2,6
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	144.014.263	136.197.390	-5,4
5. Volume (m ³)			
5.1. A ser faturado	242.563.339	242.563.339	0,0
5.2. De referência (80% de 5.1)	194.050.671	194.050.671	0,0
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m ³	0,7421	0,7019	-5,4
7. Ajustes (R\$/m ³)	0,0999	0,0967	
8. Produtividade (R\$/m ³)			
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m ³)	0,0000	0,0000	
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m ³	0,8420	0,7986	-5,2
Fonte: Cegás e Arce			

A Nota Técnica CET/009/2022 foi submetida à Audiência Pública AP/ARCE/016/2022, realizada nas modalidades virtual, no dia 13/12/2022, e intercâmbio documental, no período de 07/12 a 23/12/2022, que teve como objetivo receber contribuições para fundamentar a elaboração do parecer acerca do pleito de revisão da margem bruta de distribuição da Cegás, no âmbito do processo administrativo VIPROC 03666387/2022.

A propósito dessa audiência, foi registrada contribuições das seguintes instituições: Companhia de Gás do Ceará (Cegás) e da Associação Brasileira de Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS. A tabela 3 apresenta uma síntese quantitativa dos componentes da margem bruta em conformidade com as contribuições recebidas na audiência pública.

Tabela 3 - Margem Bruta¹

ITENS	Margem Bruta (R\$/m ³)
1. Margem (R\$)	137.179.782
2. Volume de referência (m ³)	188.895.290
3. Margem Bruta (1÷ 2)	0,7262

Fonte: Cegás

III) ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Após análise técnica e criteriosa das informações e documentos apresentados na audiência pública AP/ARCE/016/2022, a Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) elaborou o parecer CET/001/2023, de 11/12/23, que recomenda a importância de R\$ 0,8229/m³ (oito mil, duzentos e vinte e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo mostrada na Tabela 4. No âmbito da regulação econômica, esse valor é considerado mais condizente com os princípios de eficiência, modicidade tarifária e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

¹ Valor da margem sem o acréscimo relativo ao valor do ajuste(ano 2021).

Tabela 4 – Margem Bruta- Cegás 2022

Margem Bruta - 2022	
ITENS	ARCE
1. Custo Operacional (R\$)	47.437.922
1.1. Pessoal	18.803.141
1.2. Despesas Gerais	5.425.752
1.3. Serviços Contratados	8.288.490
1.4. Material	748.423
1.5. Comercialização e Publicidade	43.672
1.6. Despesas Tributárias	6.385.855
1.7. Diferença com Perdas do Gás	-
1.8. Remuneração	7.742.588
2. Custo do Capital (R\$)	48.102.614
2.1. Remuneração	35.818.322
2.2. Tributos (IR/CSLL)	12.284.292
3. Depreciação (R\$)	41.639.247
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	137.179.782
5. Volume (m ³)	
5.1. A ser faturado	236.119.113
5.2. De referência (80% de 5.1)	188.895.290
6. Subtotal (4 ~ 5.2) – R\$/m ³	0,7262
7. Ajustes (R\$/m ³)	0,0967
8. Produtividade (R\$/m ³)	
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m ³)	
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m³	0,8229
Fonte: Cegás e Arce	

IV) IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS

Comparando a margem bruta de distribuição para o ano de 2022 (R\$ 0,8229/m³) com a margem bruta de 2021 (R\$ 0,5866/m³), houve um acréscimo de aproximadamente 40% (quarenta inteiros por cento). No "Custo Operacional", verifica-se uma redução de aproximadamente 3,15%, de R\$ 48.985.437,00, em 2021, para R\$ 47.437.922,00, em 2022, em virtude, principalmente, do decréscimo de determinadas despesas, a exemplo do item serviços contratados.

Em decorrência do acréscimos dos investimentos (R\$ 19.020.251,72) estimados para o corrente ano, relativamente à média dos investimentos contabilizados nos anos anteriores, o item "Remuneração", do custo de capital, e "Depreciação" registram diminuição de aproximadamente 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) e cerca de 2,6% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento), respectivamente ao previsto pela Cegás no pleito tarifário. A respeito do item "Ajustes", que se refere às diferenças entre os custos estimados e os efetivamente incorridos, para 2021 o ajuste positivo (R\$ 0,0967/m³) contribui para a elevação da respectiva margem bruta.

Por fim, o regulador considera o maior impacto na elevação da margem bruta no ano de 2022 diz respeito ao volume a ser faturado em 2022 (236.119.113 m³), que

decreceu aproximadamente 15,4% (quinze inteiros e quatro décimos por cento) em relação ao ano de 2021 (279.152.453m³), tendo em vista a redução do fornecimento para a termelétrica no ano de 2022.

Sobre o impacto do novo valor da margem bruta para o usuário do serviço de gás canalizado. Tendo em vista que a margem bruta recomendada pelo regulador de R\$ 0,8229/m³ e a média ponderada do preço de venda da Petrobrás com o preço de venda do Gás Natural Renovável (GNR), cujo valor é R\$ 2,1103/m³, a margem bruta representa aproximadamente 23% (vinte e três por cento) do valor tarifa (= margem bruta + preço de venda), e comparando a margem sugerida para o ano de 2022 (R\$ 0,8229/m³) com a aplicável no ano de 2021 (R\$ 0,5866/m³), tomando como referência a média ponderada do preço de venda dos fornecedores, GNR e Petrobrás, (R\$ 2,722/m³), o usuário terá em média uma elevação de cerca de 7,14% (sete inteiros e quatorze décimos por cento) de tarifa.

No entanto, não é possível quantificar o impacto específico para cada categoria de consumidor, uma vez que o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão, estabelece que "*A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média*".

V) CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do contexto e da descrição do problema, do objetivo da proposta, da justificativa técnica e da identificação e análise dos possíveis impactos regulatórios, recomendamos a importância de R\$ 0,8229/m³ (oito mil, duzentos e vinte e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico) para a margem bruta de distribuição da Cegás, conforme detalhamento exposto no parecer CET/001/2023, de 11/01/23.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Rodrigues Melo
Analista de Regulação

De acordo
Mário Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário